ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1299/2018 - 1 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2018

25 de abril de 2018

SÚMULA: CONCEDER FERIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º -Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
526621	Sidney Alves de Paula Operador de Maq.Pesada	01.08.2013 à 31.07.2014	20.04.2018 à 09.05.2018
18131	Silvana A. de Albuquerque Agente Administrativo	26.07.2015 à 25.07.2016	16.04.2018 à 25.04.2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em Artigo 2º contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1299/2018 - 2 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2018

25 de abril de 2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO SÚMULA:

MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 794, de 20.04.2018.

RESOLVE

- Art. 1º Concede Licença-Prémio ao Servidor Público Municipal José Márcio Francisco Dourado, portador da cédula de identidade RG nº 10.538.664-86.115.022-6- SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Ónibus Carga Pesada, matrícula nº 8411, admitido em 28.06.1996.
- Art. 2º A Licença-Prémio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 28 de junho de 2011 à 27 de junho de 2016, com seu início à partir de 27 de abril de 2018 e término em 26 de maio de 2018.
- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3° -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1299/2018 - 3 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 074/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

Objeto: Aquisição de camisetas de malha com ilustrações referente ao Projeto PROERD, conforme especificações no

Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 26 de abril de 2018.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 11 de maio de 2018, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1299/2018 - 4 Pág(s)

LEI MUNICIPAL N° 2.986/2018

25 de abril de 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COLABORAÇÃO FIRMAR TERMO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES SEM LUCRATIVOS), APÓS A REALIZAÇÃO DE **TERMOS** CHAMAMENTO PÚBLICO. NOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ORGANIZAÇÃO Ε EXECUÇÃO DA EXPONOVA, DÀ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), após a realização de Chamamento Público, nos termos da legislação vigente, para organização e execução da Exponova, que deverá ser realizada durante 04 (quatro) dias, em calendário oportunamente a ser definido.
- Art. 2º O Chamamento Público a que se refere o artigo 1º desta Lei será precedido de Edital, no qual deverão constar as metas e execução das ações de organização e execução do evento, tendo como condições mínimas:
- I Garantia de, no mínimo, 02 (dois) dias do evento sem cobrança de ingresso (entrada
- II Realização de, no mínimo, 04 (quatro) shows artísticos, sendo pelo menos 02 (dois) com artistas de renome nacional e um com artista local (do Município);
- III realização de rodeio, com a participação de, no mínimo, um Locutor de reconhecimento nacional;
- IV Exploração de praça de alimentação/gastronomia durante o evento, diretamente ou de forma terceirizada;
- V Instalação de estrutura de entretenimento, cujas empresas responsáveis deverão estar em dia com suas obrigações, especialmente em relação às normas técnicas de regular funcionamento e segurança dos equipamentos;
- VI Garantir a participação de empresas locais, dos diversos ramos de atividades, inclusive as associações e empreendedores individuais, notadamente as de atividades artesanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-feira, 25 de abril de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1299/2018 - 5 Pág(s)

- **Art. 3º** Constará no Edital de Chamamento Público que a Entidade participante deverá preencher os seguintes requisitos para a execução do objeto, além de outros que o Município entender necessários e que deverão estar enumerados no referido Edital:
- I Ter 1 (um) ano de constituição, no mínimo;
- II Ser reconhecida em âmbito municipal como Entidade de Utilidade Pública;
- III Conter em seu Estatuto a atividade de realização de eventos.
- **Art. 4º** O instrumento a ser firmado com a Entidade vencedora será o "Termo de Colaboração", previsto no artigo 16 da Lei Federal nº 1.3019/2014;
- Art. 5º As despesas com a realização do evento serão custeadas:
- I Através de recursos financeiros a ser transferido mediante o Termo de Colaboração, previsto no artigo anterior, cujo valor será o definido na Lei Orçamentária vigente;
- II Receitas de cobrança de ingressos; decorrentes da concessão da exploração da praça de alimentação e estrutura de entretenimentos; venda de camarotes, dentre outras;
 III – Patrocínios e doações.
- **Parágrafo único** Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município, acrescido do resultado da aplicação financeira, quando da respectiva prestação de contas.
- Art. 6º A realização do evento será precedida de designação de Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, a cargo do Poder Executivo.
- **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

